

Relatório de pesquisa

Violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras do sistema de justiça

Coordenadoras

Fabiana Severi e Luciana Ramos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

 **FGV DIREITO SP**

Relatório de pesquisa

Violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras
do sistema de Justiça

Instituições

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP
Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Coordenadoras da Pesquisa

Fabiana Cristina Severi
Luciana de Oliveira Ramos

Equipe de pesquisadoras

Camila Maria de Lima Villarroel
Danielle Galhano Pereira da Silva
Flávia Martins de Carvalho
Lívia Buzolin
Gabriela Jardon
Gabriela Lenz de Lacerda
Gabriela Perissinotto de Almeida
Karen Luise Vilanova Batista de Souza
Marina Corrêa Xavier
Rafaela Caldeira Gonçalves
Rejjane Jungbluth Suxberger
Reijjane Ferreira de Oliveira
Teresa Cristina Cabral Santana

Apoio técnico

José de Jesus Filho
Antonio Tadeu Campos Mesquita

Violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras do sistema de Justiça [recurso eletrônico] / coordenadoras, Fabiana Cristina Severi e Luciana de Oliveira Ramos. - São Paulo : FGV Direito SP/USP, 2022.

30 p.

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-87355-37-5

1. Violência familiar - Legislação - Brasil. 2. Violência contra as mulheres. 3. Juízas - Brasil. I. Severi, Fabiana Cristina. II. Ramos, Luciana de Oliveira. III. Fundação Getulio Vargas.

CDU 343.6-055.2(81)

Ficha catalográfica elaborada por: Cristiane de Oliveira CRB SP-008061/O
Biblioteca Karl A. Boedecker da Fundação Getulio Vargas - SP

Sumário

Apresentação.....	4
Introdução	5
1. O conceito de rota crítica.....	9
2. Procedimentos metodológicos	11
3. Resultados.....	13
3.1 Perfil das respondentes	13
3.2 A violência contra magistradas e servidoras.....	16
3.3 Iniciando a rota crítica.....	20
3.4 Juízas e servidoras em situação de violência doméstica e o sistema de justiça	22
Considerações finais.....	25
Referências.....	27
Apêndice.....	29

Apresentação

A pesquisa *Violência Doméstica e Familiar contra Juízas e Servidoras* representa um momento ímpar ao propiciar que a violência de gênero seja desvelada pelas lentes de juízas e servidoras do sistema de justiça. De outra parte, evidencia a relevância da interação da Academia e integrantes do Poder Judiciário.

Pesquisa coordenada pela professora Fabiana Severi, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, e pela professora Luciana Ramos, da Faculdade de Direito – SP/FGV, autoridades no estudo do direito e desigualdade de gênero contra a mulher, notadamente no âmbito do sistema de justiça e políticas públicas judiciárias.

Pesquisa que contou com equipe composta, tanto por pesquisadoras vinculadas às FDRP e FGV Direito SP, Camila Maria de Lima Villarroel, Livia Buzolin, Gabriela Perissinotto de Almeida, como pelas juízas Danielle Galhano Pereira da Silva, Flávia Martins de Carvalho, Gabriela Jardon, Gabriela Lenz de Lacerda, Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Marina Corrêa Xavier, Rafaela Caldeira Gonçalves, Rejjane Jungbluth Suxberger, Reijjane Ferreira de Oliveira, Teresa Cristina Cabral Santana, todas cada uma em sua esfera de atribuições, com atuação marcante na defesa da igualdade de gênero e étnico-racial, assim como na execução de políticas judiciárias no enfrentamento da violência contra a mulher.

Mais que tudo, portanto, é preciso dar boas-vindas à iniciativa e às conclusões apresentadas que, ao tempo que representam um desafio, constituem contribuição valiosa.

Angélica de Maria Mello de Almeida
Desembargadora aposentada -TJSP

Introdução

A pesquisa apresentada neste relatório foi idealizada por um grupo de magistradas e servidoras de diferentes ramos do Poder Judiciário, sensibilizadas com a notícia do feminicídio cometido contra a juíza Viviane Vieira do Amaral Arronenzi, morta a facadas pelo seu ex-marido. Viviane tinha 45 anos, atuava no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e era mãe de três filhas, que presenciaram o assassinato.

Como magistrada, Viviane conhecia o sistema de justiça com mais profundidade do que as centenas de mulheres que procuram diariamente as delegacias de polícia e as varas judiciais com competência para processar casos de violência doméstica. Em tese, por conhecer bem a Justiça e conviver com outros profissionais que atuam na área, ela poderia acessar, inclusive com maior facilidade, os mecanismos disponíveis na rede de atendimento às mulheres em situação de violência para garantir a sua integridade e coagir o agressor.

No entanto, compor os quadros do Poder Judiciário não parece ter sido um fator protetivo para a juíza de direito ou sequer suficiente para que ela procurasse o sistema de justiça e pleiteasse, por exemplo, algum dos tipos de medidas protetivas de urgência, mesmo convivendo com ameaças constantes advindas do ex-companheiro. Ele a matou em 24 de dezembro de 2020, na véspera de Natal.

Pesquisas mostram que a maior parte dos feminicídios são praticados pelo ex-companheiro ou ex-marido. O estudo desenvolvido pelo Núcleo de Gênero do Ministério Público do Estado de São Paulo - que analisou 364 denúncias de casos de feminicídios ocorridos entre os anos de 2016 e 2017 no estado de São Paulo - revela que isso aconteceu em mais de 70% dos casos analisados. Além disso, o relatório mostra que a maioria dos assassinatos ocorreu mediante o uso de arma branca (60%); e em mais de 40% dos casos, o fato aconteceu poucos dias após o rompimento do vínculo conjugal e envolveu filhos e filhas como vítimas secundárias (43%). Como regra, as vítimas diretas não tinham procurado a justiça ou a segurança pública antes: 97% delas não estavam assistidas por medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e 96% não tinham feito registro criminal contra o agressor¹.

No que diz respeito à violência doméstica e familiar, de modo geral, a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado estima que 27% das mulheres adultas brasileiras já vivenciaram alguma situação de violência doméstica ou familiar praticada por um homem, sendo os tipos mais prevalentes a violência física (68%), a psicológica (61%) e a moral (44%). O marido ou companheiro também aparece como principal agressor (52%), seguido do ex-marido ou ex-companheiro (17%). A maior parte das vítimas vivenciou a primeira agressão com até 19 anos (39%), seguida da faixa etária entre 20 e 29 anos (28%)².

Apesar de a violência doméstica ser um problema gravíssimo, especialmente do ponto de vista dos impactos que causa nas condições de vida, saúde e exercício de direitos das

¹ NÚCLEO DE GÊNERO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO. **Raio X do feminicídio em São Paulo**. É possível evitar a morte. São Paulo: MPSP, 2018. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/RaioXFeminicidioC.PDF

² INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Senado Federal, 2021.

mulheres, nem sempre é simples buscar apoio para romper o ciclo de violência³. Na pesquisa do DataSenado, dentre as mulheres que responderam ter vivido algum tipo de violência, 21% delas disseram não ter procurado qualquer tipo de ajuda ou serviço. A atitude mais frequentemente tomada pelas mulheres em situação de violência doméstica ou familiar foi procurar a ajuda da família (31%), seguida por registrar ocorrência em delegacia comum (22%), buscar suporte dos amigos (18%) e registrar ocorrência em delegacia da mulher (17%). Aproximadamente 36% delas também disseram ter buscado algum tipo de serviço de saúde em razão da violência sofrida⁴.

As dificuldades enfrentadas pelas mulheres para romperem relações conjugais e familiares violentas e os motivos pelos quais elas deixam de procurar ajuda ou serviços de atendimento têm sido amplamente discutidos na literatura nacional e estrangeira. Parte dessa literatura utiliza-se do termo *rotas críticas* para se referir ao complexo percurso enfrentado pelas mulheres que tomam essa decisão, marcado por avanços, retrocessos e riscos permanentes de revitimização, por meio de atitudes preconceituosas por parte dos profissionais que deveriam acolhê-las⁵.

O receio em relação às estigmatizações de profissionais dos serviços ou de familiares e amigos, o medo de retaliação por parte do agressor, a culpa pela violência sofrida, as pressões familiares, a vergonha social e a burocratização excessiva dos serviços de atendimento são alguns dos elementos frequentemente apontados como parte desse percurso. Esses fatores tendem a inibir as mulheres a procurarem ajuda para romper relações violentas⁶.

No caso da juíza Viviane, ela já havia confidenciado a algumas amigas mais próximas que a violência doméstica tinha sido um dos motivos para o término de seu vínculo conjugal, bem como demonstrado medo em relação ao ex-marido, mesmo após o rompimento. Em setembro de 2020, Viviane chegou a fazer registro policial de lesão corporal e ameaça contra ele, enquadrado como violência doméstica. O episódio a teria motivado a solicitar escolta ao Tribunal do Rio de Janeiro. Contudo, para preservar a intimidade de sua família, por pena do agressor e por imaginar que o perigo havia passado, ela dispensou a segurança dias depois⁷.

Além dos fatores já identificados pela literatura como parte da rota crítica das mulheres, haveria algum outro tipo de determinante – outros receios ou medos específicos – para que mulheres profissionais do próprio Poder Judiciário não procurassem a justiça quando vivem relações familiares e conjugais violentas? Quais as características da rota crítica que esse grupo

³ WALKER, Lenore E. A. **The Battered Woman Syndrome**. 3ed. New York: Springer Publishing Company, 2009.

⁴ Ibidem.

⁵ SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: estudios de caso de diez países**. Washington: Organização Pan-Americana de Saúde, 2000.

⁶ Cf. SCHRAIBER, Lilia Blima *et al.* Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 41, n. 5, p. 797-807, 2007.

MENEGHEL, Stela Nazareth *et al.* Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 743-752, 2011.

DUTRA, Maria de Lourdes *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 5, p. 1293-1304, 2013.

⁷ Cf. ARAÚJO, Vera. 'Ela foi vítima de misoginia', diz magistrada amiga de juíza vítima de feminicídio. **O Globo**, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/ela-foi-vitima-de-misoginia-diz-magistrada-amiga-de-juiza-vitima-de-feminicidio-que-define-como-discreta-respeitada-exemplar-24813650>

de mulheres enfrenta? Quais outros meios de ajuda elas procuram, antes ou ao invés de procurar a justiça? Quando procuram a justiça, qual a experiência ou percepção delas em relação à resposta estatal?

Uma de nossas hipóteses foi que magistradas e servidoras teriam dificuldades em procurar a justiça pela combinação de receios em relação aos pré-julgamentos de familiares ou amigos e amigas e no ambiente profissional que, no caso delas, são os próprios tribunais de justiça. A proximidade delas com tal universo pode ser, na prática, um entrave – e não uma vantagem –, já que elas podem se sentir expostas no local de trabalho. Outra hipótese foi que existiria um tipo de descrença desse grupo de mulheres em relação à proteção que o sistema de justiça pode oferecer, construída com base na própria experiência profissional.

Considerando tais hipóteses, o objetivo desta pesquisa foi levantar os principais fatores associados à decisão de juízas e servidoras do Poder Judiciário que passaram ou passam por situação de violência doméstica e familiar de buscar (ou não) os serviços do sistema de justiça. Como objetivos secundários, buscamos identificar quais outros meios e serviços, além do sistema de justiça, tais grupos acessaram para lidar com a violência, cruzando esses dados com o perfil das respondentes.

A pesquisa foi coordenada pelas acadêmicas Fabiana Severi (FDRP-USP) e Luciana Ramos (FGV Direito SP). Ela foi desenvolvida com apoio de uma equipe formada pelas juízas que elaboraram a proposta inicial do estudo e pesquisadoras vinculadas à FDRP-USP e à FGV Direito SP. As magistradas participaram em todas as etapas da pesquisa: a construção do seu desenho, a preparação do questionário, a coleta de dados e a organização da análise, por meio de reuniões periódicas em que as coordenadoras apresentavam propostas e resultados prévios para discussão. A adaptação do questionário ao formato eletrônico e o tratamento da amostra contaram com a consultoria voluntária do pesquisador José de Jesus Filho e do servidor e técnico da FDRP-USP, Antonio Tadeu Campos Mesquita.

Para a elaboração da pesquisa e do instrumento de coleta de dados, procuramos nos referenciar em estudos que visam compreender as perspectivas e experiências das mulheres em situação de violência para desenvolver políticas e modelos de atendimento de profissionais que atuam em algum dos serviços da rede de acolhimento às mulheres⁸. Também seguimos os resultados de pesquisas sobre a percepção dos próprios agentes do sistema de justiça e de outros integrantes dos serviços da rede de enfrentamento à violência doméstica sobre as mulheres usuárias e sobre os serviços prestados⁹.

⁸ DURAND, Julia Garcia. **Gestação e violência: estudo com usuárias de serviços públicos de saúde da Grande São Paulo**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

SANTI, Liliane Nascimento *et al.* Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 417-424, 2010.

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, Victor Hugo. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres**. Brasília: IPEA/CNJ, 2019.

⁹ Nesse sentido, cf. PASINATO, Wania. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 407-428, 2015; e SAXTON, Michael *et al.* Experiences of intimate partner Violence Victims with Police and the Justice in Canada. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 36, n. 3-4, p. 2029-2055, 2018.

Assim, apesar do foco nas juízas e servidoras do Poder Judiciário, a pesquisa traz contribuições importantes para os estudos sobre políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres de forma geral. Isso porque questiona alguns estereótipos, que afetam não apenas as juízas e servidoras do Judiciário, mas também impactam outros grupos de mulheres de modo indireto.

Um desses estereótipos seria que mulheres com maior conhecimento sobre seus direitos e acesso à justiça se utilizariam com maior facilidade dos mecanismos judiciais disponíveis e experimentariam menos os fatores de resposta negativa dos serviços de atendimento, comuns a muitos grupos de mulheres na rota crítica para superar a violência. Dentre as participantes da pesquisa, apenas 25% nunca ingressaram na justiça em razão de algum tipo de conflito. Ou seja, são mulheres que atuam profissionalmente no Poder Judiciário e aparentam utilizar os serviços da justiça para lidar com outros tipos de conflitos. Todavia, quando se trata do tema da violência doméstica e familiar, ao menos dentre as respondentes da pesquisa, o percentual daquelas que sofreram algum tipo de violência doméstica e familiar e que procuraram a justiça é bem menor do que o percentual das mulheres entrevistadas da pesquisa feita pelo DataSenado¹⁰.

Outro estereótipo seria a existência de uma maior consciência sobre a gravidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres junto a grupos de mulheres relativamente mais familiarizadas com o tema, ao menos do ponto de vista jurídico. Contudo, como veremos, o fator mais frequentemente citado pelas participantes da pesquisa como motivo para não terem procurado a justiça em face da violência sofrida foi considerarem que a situação vivida não era séria o suficiente. Desse modo, integrar instituições jurídicas e ter conhecimento acerca de regras formais parece entrar em conflito, aqui, com as instituições informais, ou seja, regras sociais tradicionais, que naturalizam esse tipo de violência.

Os dados da presente pesquisa reforçam outras evidências produzidas por diversos estudos sobre o tema¹¹, que têm reiterado o caráter estrutural das múltiplas e interseccionais formas de violência contra as mulheres no país e as dificuldades para que mudanças legais – no caso brasileiro, a Lei Maria da Penha – consigam promover transformações sociais significativas sem a implementação adequada por parte dos poderes públicos.

¹⁰ INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, op. cit.

¹¹ Cf. WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2015**. Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília: ONU, OPAS/OMS, SPM; Rio de Janeiro: FLACSO, 2015; e GARCIA, Leila Posenato; SILVA, Gabriela Drummond Marques. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil**: Perfil e estimativas corrigidas (2011-2013). Brasília: IPEA, 2016.

1. O conceito de rota crítica

A pesquisadora Montserrat Sagot¹² cunhou como *rota crítica* o percurso que as mulheres realizam quando decidem interromper a violência doméstica e familiar. É um trajeto frequentemente marcado por respostas inadequadas, culpabilizadoras ou inefetivas por parte da comunidade, da família e de profissionais de serviços de atendimento que, muitas vezes, acabam por reforçar e reiterar violências de gênero. Portanto, a *rota crítica* denota um caminho complexo e não linear para cessar o ciclo de violência, em que as percepções, receios e ações das próprias mulheres interagem com diversos fatores institucionais, familiares e comunitários.

No quadro abaixo, reproduzimos o diagrama da *rota crítica* proposto pela referida autora.

Diagrama 01 – Rota crítica



Fonte: SAGOT, 2000.

Como evidencia o diagrama, a *rota crítica* é composta por *fatores impulsionadores* e *fatores de resposta* que interagem entre si, além das *decisões e ações* das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Dentre os *fatores impulsionadores* das decisões e ações das mulheres, a literatura sobre o tema tem destacado a importância do acesso à informação e o conhecimento sobre mecanismos legais e tipos de serviços disponíveis. Outros *fatores impulsionadores* são: o fato de as mulheres terem filhos ou filhas, o atentado à integridade física (lesão corporal, tentativa de feminicídio ou violência sexual) e as ameaças se tornarem mais graves e constantes.

Nessa fase inicial, é comum as mulheres em situação de violência doméstica e familiar buscarem apoio, especialmente, junto a familiares e amigas ou amigos. Grupos religiosos, lideranças locais ou comunitárias, organizações não-governamentais e organizações de mulheres também aparecem nas listas de estudos sobre o tema. As delegacias de polícia, especializadas ou

¹² SAGOT, op. cit.

não, são os principais serviços procurados pelas mulheres, a fim de se realizar o boletim de ocorrência e solicitar algum tipo de medida protetiva de urgência. Outros serviços comumente buscados são o Ministério Público, os equipamentos de saúde e os sistemas de apoio psicossocial¹³.

Mesmo após terem tomado a decisão de interromper o ciclo de violência, é comum que as mulheres desistam de seguir o percurso iniciado, em razão de diversos fatores. Entre eles: medo de vingança da pessoa agressora, dependência financeira, manutenção do núcleo familiar, preconceitos e estereótipos de gênero, constrangimento, vergonha, repreensão por parte de familiares, minimização ou naturalização da violência e crença de que a pessoa agressora irá mudar.

No que se refere aos *fatores de resposta de caráter negativo*, podemos falar em dois grupos. Em primeiro lugar, estão aqueles relativos à disponibilidade e à qualidade dos serviços, como: falta de fiscalização ou cumprimento das medidas protetivas concedidas, precariedade dos serviços de atendimento, ausência de protocolos e formulários que possam permitir a uniformização nos atendimentos e construção de dados para avaliação das medidas adotadas, e desestruturação da rede de atendimento.

Em segundo lugar, estão os fatores ligados às representações sociais de quem realiza o atendimento nos serviços, da comunidade e da família. Alguns exemplos são: culpabilização da mulher, julgamentos morais, discriminações múltiplas e interseccionais, entendimento sobre as medidas protetivas de urgência como meramente simbólicas, conhecimento precário sobre os demais serviços da rede de atendimento e concepção de que a violência doméstica é um assunto de domínio privado. Esses fatores negativos colaboram para que os resultados obtidos pelas mulheres sejam insuficientes, precários e revitimizadores¹⁴.

Apesar de todos esses fatores serem citados como parte da experiência da maioria das mulheres em situação de violência doméstica e familiar que decide procurar ajuda, eles nem sempre são vivenciados da mesma forma, tampouco se combinam de modo semelhante no caso de todas elas. Uma literatura importante tem apontado que a rota crítica vivenciada por mulheres negras ou racializadas, mulheres indígenas, LGBTQIA+, com deficiência, rurais ou oriundas de regiões periféricas, por exemplo, é complexificada em razão da combinação entre os efeitos do sexismo, do racismo, do capacitismo e do capitalismo.

Nesta pesquisa, buscamos lançar luz às especificidades do percurso de mulheres que se encontram em uma posição social e profissional de elite no país. Em tese, elas poderiam estar relativamente imunes aos efeitos negativos dos fatores impulsionadores e de resposta que compõem a rota crítica das mulheres que procuram apoio para romper relações conjugais violentas. Entretanto, não é isso que as informações coletadas mostram.

¹³ Cf. INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, *op. cit.* CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres**. Brasília: CNJ; IPEA, 2019.

¹⁴ ARBOIT, Jaqueline; PADOIN, Stela Maris de Mello; PAULA, Cristiane Cardoso. Rota crítica de mulheres em situação de violência: revisão integrativa da literatura. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 72, supl. 3, p. 321-332, 2018.

2. Procedimentos metodológicos

Essa pesquisa tem caráter exploratório, devido ao desconhecimento do tipo de fenômeno abordado e às dificuldades de produção de dados sobre a população-alvo que possam subsidiar estudos mais aprofundados, de caráter descritivo ou explicativo. Os estudos exploratórios ajudam a identificar alguns padrões, ideias ou hipóteses que podem estimular pesquisas futuras. Eles também permitem reunir informações iniciais sobre um fenômeno, capazes de orientar a inserção do tema na agenda pública para a formulação ou implementação de políticas públicas.

Nossa intenção inicial era fazer uma investigação que pudesse identificar a ocorrência da violência doméstica e familiar contra juízas e servidoras do Judiciário, bem como dos fatores associados à probabilidade de esses dois grupos buscarem ou não serviços de atendimento ou apoio. Todavia, em diálogo com a equipe, consideramos que esse perfil de pesquisa enfrentaria uma série de obstáculos para obter êxito. Seria difícil construirmos uma amostra das duas categorias investigadas sem que os tribunais de justiça brasileiros nos disponibilizassem os nomes e contatos pessoais dos seus quadros de juízas e servidoras. Caso fizéssemos esse tipo de solicitação e ela fosse atendida, também correríamos o risco de obter uma baixa adesão por parte dessas profissionais, devido a eventuais receios de exposição de sua vida familiar em pesquisa que contou com algum tipo de apoio ou chancela das instituições onde elas atuam profissionalmente.

Em razão desses fatores, optamos pelo estudo em caráter exploratório, seguindo recomendações e compromissos éticos de pesquisa comuns a temas sensíveis como o abordado¹⁵. No desenvolvimento do questionário, optamos por perguntas objetivas, em quantidade mínima, focadas no objeto da pesquisa e derivadas de revisão bibliográfica prévia de estudos com objetivos semelhantes. Além da submissão da pesquisa à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, adotamos diversas estratégias para a garantia do anonimato das respostas até mesmo para as investigadoras. Para isso, fizemos uso de dois formulários virtuais.

O primeiro deles, no *Google-Formulários*, foi enviado com uma mensagem de convite à participação na pesquisa para contatos pessoais e de grupos de *WhatsApp* das próprias pesquisadoras, bem como para redes de *e-mails* de entidades e de organizações de juízas e servidoras que promovem ações e debates sobre gênero no Poder Judiciário, como o *Coletivo Juntas*, com a finalidade de alcançar o máximo de respostas possível, visando uma certa representatividade regional. Para acessá-lo, a pessoa tinha que, antes, concordar com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Depois disso, ela poderia informar seu nome completo, endereço eletrônico e ramo da justiça ou tribunal de atuação profissional.

Após o preenchimento e envio das informações por parte daquelas pessoas que aceitaram participar da pesquisa, uma das pesquisadoras fazia uma checagem rápida na página eletrônica do tribunal informado para verificar se o nome informado existia e não se tratava de alguém do gênero masculino. Quando ela identificava ser alguém possivelmente do gênero masculino (foram quatro casos), enviávamos um e-mail informando os objetivos da pesquisa e

¹⁵ O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, com Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE nº 49976021.4.0000.5407, aprovado em 20/08/2021. Além disso, cumpriu as recomendações do Conselho Nacional de Saúde, em especial, a Resolução nº 510/2016.

perguntando se a pessoa confirmava pertencer a uma das duas categorias da pesquisa (juíza ou servidora) e confirmada seu reconhecimento como do gênero feminino ou transgênero. Dos quatro casos, três responderam ao e-mail enviado dizendo que se reconheciam do gênero masculino e agradeceram o esclarecimento feito. Em um caso, a pessoa confirmou ser do gênero feminino.

Uma vez confirmadas as informações (ser juíza ou servidora e se reconhecer do gênero feminino ou transgênero), inseríamos o endereço eletrônico informado em outro formulário *online* elaborado no *LimeSurvey*¹⁶, que encaminhava para a participante uma mensagem eletrônica com uma senha pessoal para que ela pudesse acessar tal plataforma e responder ao questionário da pesquisa. A senha era gerada automaticamente, de modo que somente a respondente tinha acesso a ela. Esse procedimento garantiu o anonimato das respondentes desde o primeiro contato com o formulário de questões.

O questionário ficou disponível para preenchimento durante cinco semanas e contemplou dois conjuntos de questões. O primeiro deles envolvia perguntas relativas ao perfil profissional e sociodemográfico das respondentes, enquanto o segundo tratava do tema da pesquisa, qual seja, os motivos pelos quais as participantes da pesquisa procuram ou não procuram a justiça como meio para enfrentar a situação de violência.

Ao total, 428 mulheres aceitaram participar da pesquisa, informando seus dados pessoais no *Google-Formulários*. Uma vez enviado o e-mail para tal grupo com a senha de acesso à pesquisa no *LimeSurvey*, obtivemos 323 registros de respostas, dentre os quais 300 foram completas e 23 incompletas.

Na análise, portanto, consideramos as 300 respostas completas. Elas foram organizadas por frequência em cada uma das variáveis de resposta e apresentamos no presente relatório esses dados de modo descritivo, desagregados por categoria profissional.

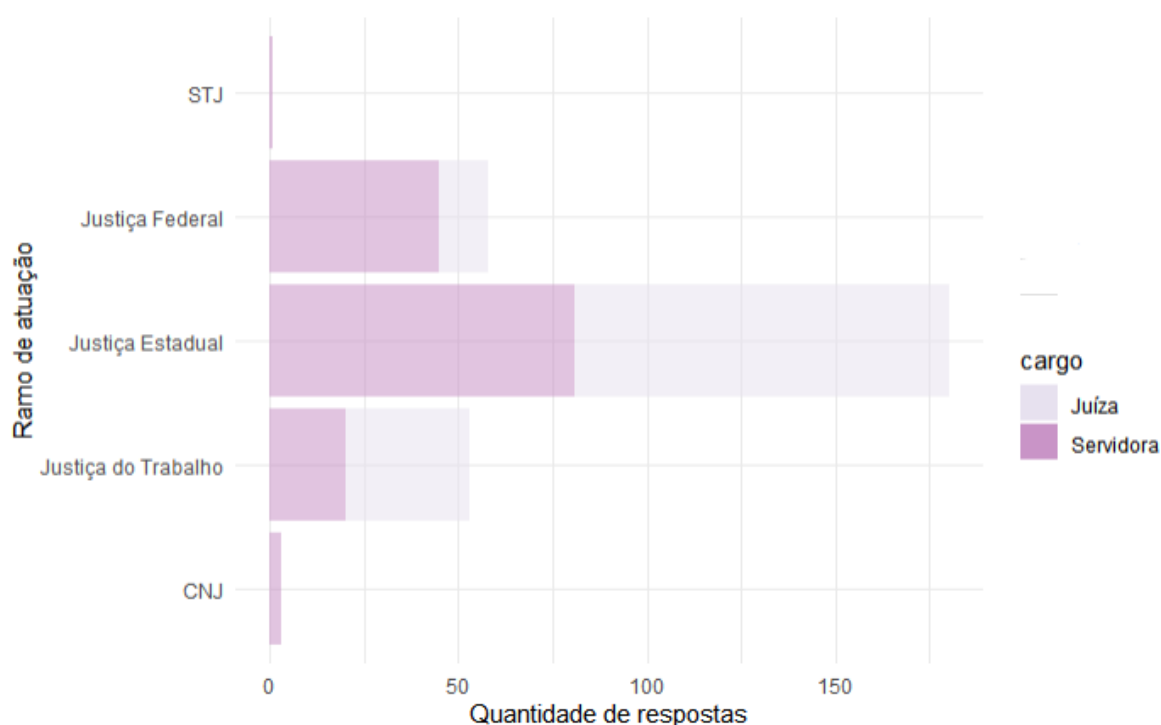
¹⁶ Utilizamos a licença da FDRP-USP e contamos com o apoio técnico do servidor Antônio Tadeu Mesquita para a elaboração do formulário.

3. Resultados

3.1 Perfil das respondentes

Os percentuais de participação das duas categorias profissionais investigadas foram bastante próximos: 51% de servidoras e 49% de juízas. Em relação ao ramo da justiça, 61% das respondentes (magistradas e servidoras) atuam na Justiça Estadual, 19% na Justiça Federal, 18% são da Justiça do Trabalho, 1% do Conselho Nacional de Justiça e 0,3% do Superior Tribunal de Justiça.

Gráfico 01 – Perfil das respondentes segundo o ramo de atuação e categoria



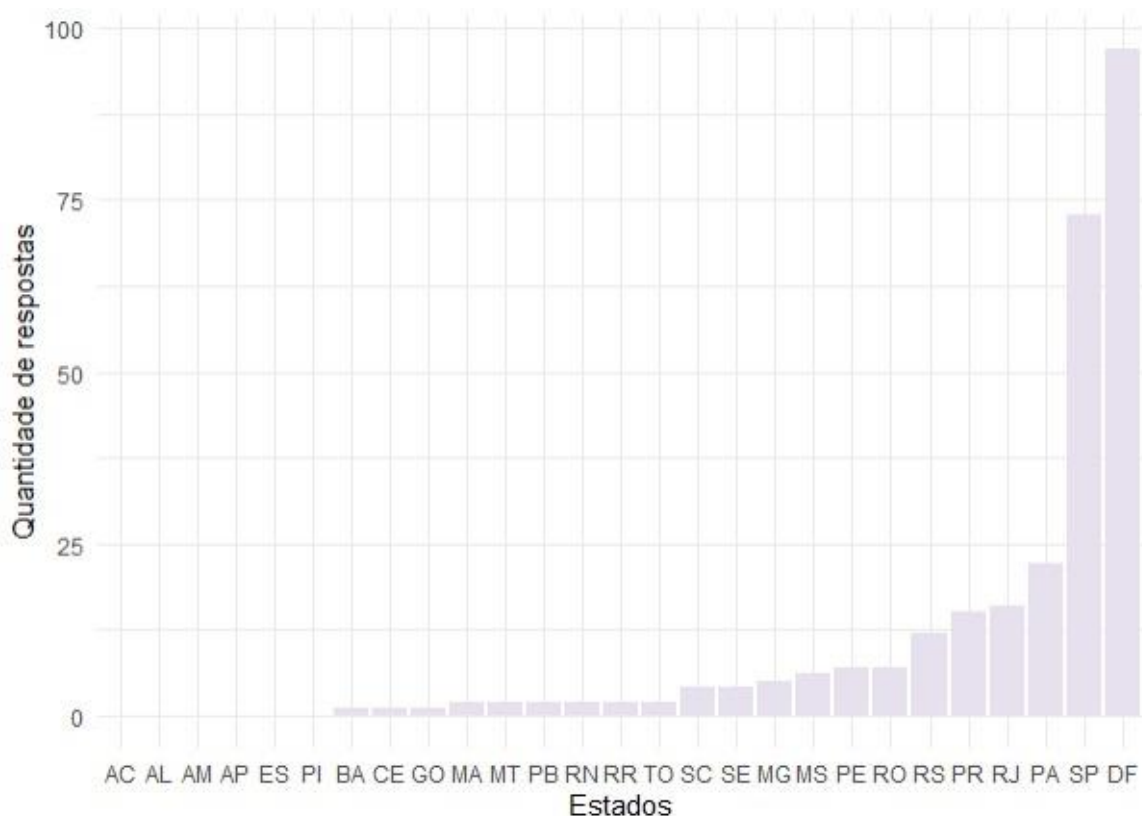
Fonte: Elaborado pelas autoras.

No que diz respeito à distribuição das respondentes nas unidades da federação, observamos um número mais expressivo de magistradas e servidoras com atuação no Distrito Federal e em São Paulo, com 32% e 24% das respostas, respectivamente. Essa concentração pode estar associada às estratégias de divulgação da pesquisa e à maior proximidade das respondentes com as organizadoras do estudo.

Nessas duas localidades, o convite para participação na pesquisa circulou em grupos virtuais de aplicativos de celular com contatos de associações ou coletivos de magistradas e servidoras já engajadas com a temática da violência doméstica contra as mulheres. Além disso,

as magistradas que compõem a equipe da pesquisa residem e atuam, predominantemente, nessas duas unidades da federação, enquanto as pesquisadoras, residentes no estado de SP, também fizeram uso das suas redes de contato pessoal para circular esse convite.

Gráfico 02 - Perfil das respondentes de acordo com a UF onde atuam



Fonte: Elaborado pelas autoras.

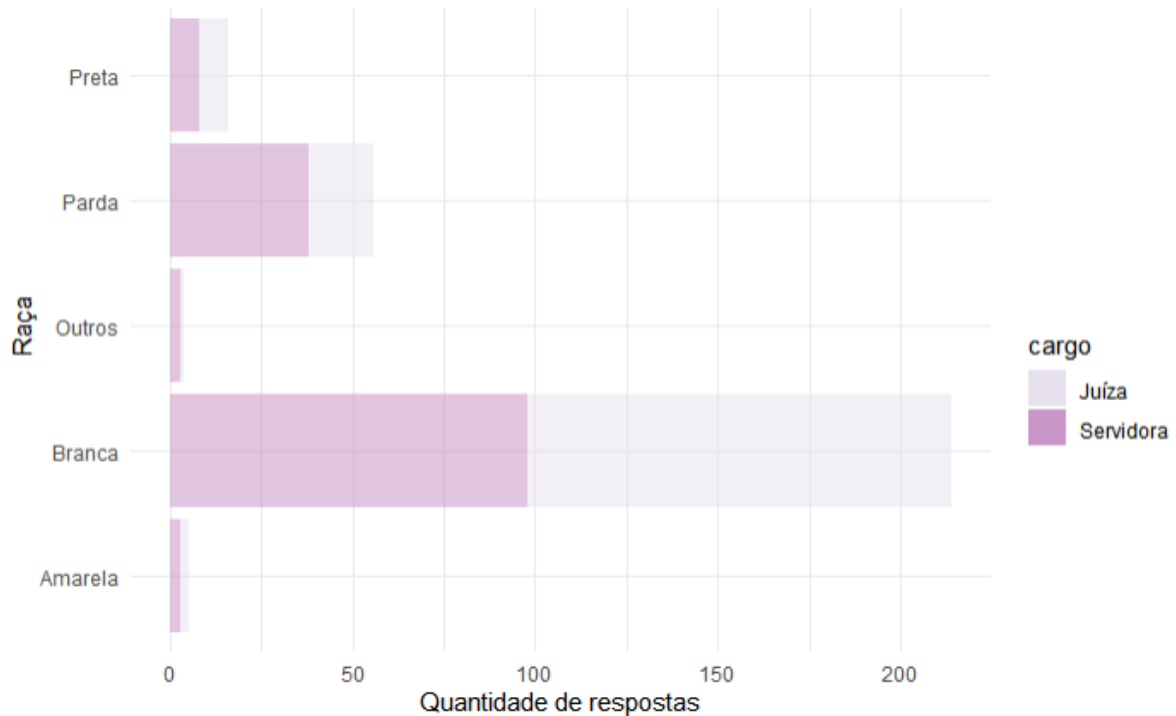
Apenas 4% das respondentes informaram ter algum tipo de deficiência, o que afeta mais as servidoras (75%) do que as juízas (25%). O tipo de deficiência mais comum é a física, que acomete 75% das respondentes, seguida da deficiência visual, indicada por 17% delas. Uma respondente escolheu a opção *outra*, o que equivale a 8% das respostas sobre o tipo de deficiência.

A maioria das participantes informou que se identifica com o gênero do seu nascimento, sendo mulher cisgênero (94%) e apenas uma mulher declarou ser transgênero, enquanto 6% responderam *outros* ou não informaram. Quanto à orientação sexual, 96% das respondentes se consideram heterossexuais, 3% se autodeclararam bissexuais e 1% optou pela categoria *outros* ou por não informar. Em relação ao estado civil, a maioria delas declarou ser casada (57%). Há 17% de divorciadas, 13% são solteiras, 11% vivem em união estável e 1% é viúva. O 1% remanescente corresponde a casos sem informação.

No que diz respeito à raça/cor, do total de juízas e servidoras, 72% se reconhecem como brancas, 25% se autodeclararam negras (20% pardas e 5% pretas) e 2% consideram-se amarelas. Ainda, 1% escolheu a opção *outros*, que pode incluir, por exemplo, mulheres

indígenas, ou mulheres que não quiseram informar a raça/cor. Nota-se um percentual um pouco maior de juízas que se autodeclaram brancas do que de servidoras, respectivamente 54% e 46%. Essa predominância se inverte com relação àquelas que se reconhecem como pardas: 31% das juízas e 69% das servidoras. Entre as respondentes autodeclaradas pretas, 50% são juízas e 50% servidoras.

Gráfico 03 – Perfil das respondentes por raça e categoria

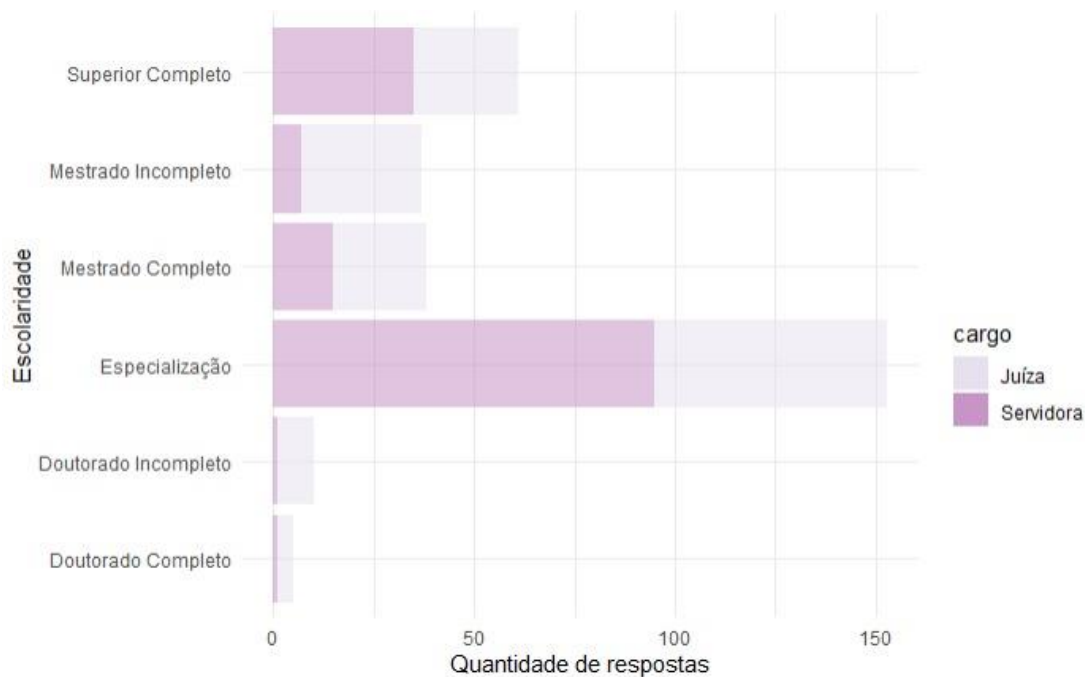


Fonte: Elaborado pelas autoras.

A maioria das respondentes declarou ter, ao menos, um filho ou filha (74%). Deste total, 34% delas têm um filho ou uma filha, 55% possuem dois filhos e 11% declararam ter 3 ou mais filhos. Há um percentual relativamente similar entre juízas e servidoras que declararam ter filhos ou filhas. Foram 53% de juízas e 47% de servidoras.

Sobre o nível de escolaridade, há um percentual de 19% com ensino superior completo, 51% informaram ter especialização, 12% têm mestrado incompleto, 12% têm mestrado completo, 3% estão cursando doutorado e 2% têm doutorado completo, além de 1% que não informou. Embora não haja diferença relevante entre juízas e servidoras com ensino superior completo ou especialização, a discrepância se manifesta e acentua-se à medida que aumentam os anos de estudo, de modo que há, entre as respondentes, mais juízas com mestrado e, sobretudo, doutorado, completo ou incompleto, do que servidoras.

Gráfico 04 – Escolaridade das respondentes por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

A última pergunta do bloco relativo ao perfil das respondentes diz respeito à existência ou não de experiência prévia com a Justiça. Questionamos se as respondentes já tinham ingressado em juízo, com o intuito de averiguar se, ao menos uma vez, elas ajuizaram uma ação judicial. Em caso afirmativo, perguntamos sobre o tipo de demanda e elas podiam escolher uma ou mais opções dentre uma lista com as seguintes possibilidades: defesa do consumidor, ação trabalhista, penal, cível, previdenciária, direito de família e outros.

Apenas 25% das participantes informaram nunca ter demandado em juízo antes, ou seja, a grande maioria (75%) afirmou já ter proposto algum tipo de ação judicial. Dentre os tipos de demandas mais indicados, o tema da defesa do consumidor recebeu o maior número de respostas (35,6%), seguido da área cível (33%) e do direito de família (19%).

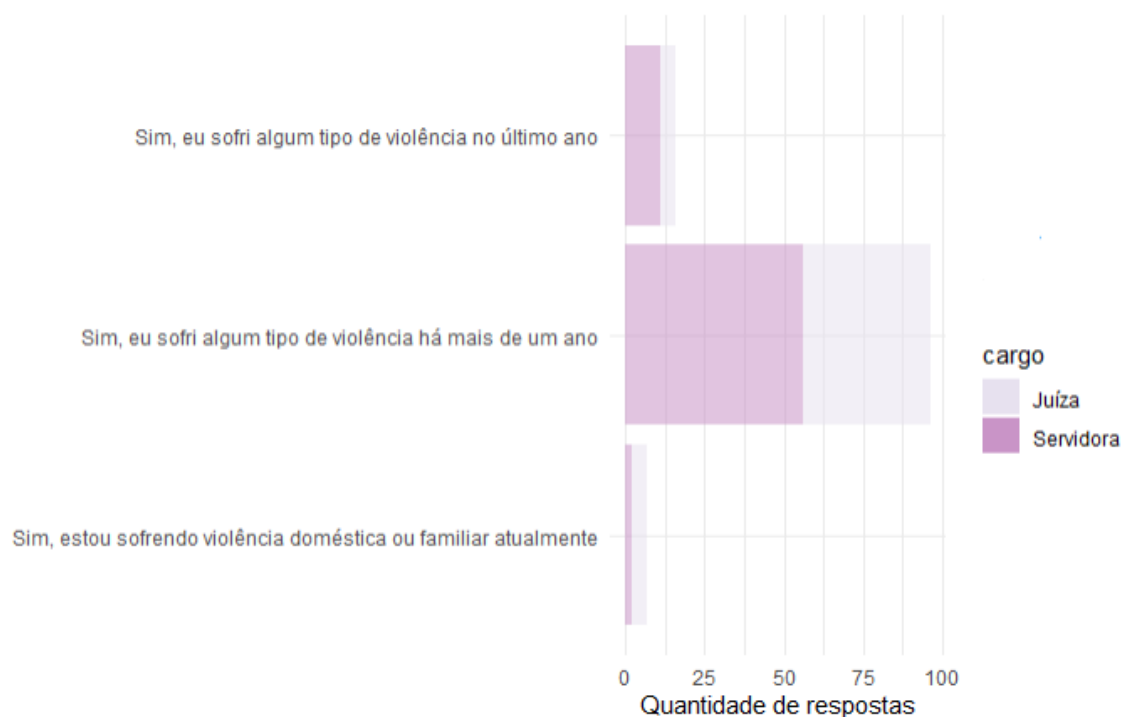
Em síntese, o perfil geral das participantes da pesquisa é de mulheres brancas (72%), cisgênero (94%), heterossexuais (96%) e sem qualquer tipo de deficiência (96%). A maioria delas está em uma relação conjugal, visto que 68% se declaram casadas ou em união estável. Elas residem e atuam majoritariamente nas regiões Centro-Oeste e Sudeste (cerca de 60%) e não apenas têm formação superior, mas também especialização (51%). Boa parte delas já teve a experiência de propor uma ação judicial (75%).

3.2 A violência contra magistradas e servidoras

Na sequência, passamos às questões mais diretamente ligadas ao objeto da pesquisa. A primeira delas foi se a respondente sofreu ou vem sofrendo algum tipo de violência doméstica

ou familiar. Do total de participantes, 40% disseram que sim, 59% informaram que não e 1% não respondeu.

Gráfico 05 – Respondentes em situação de violência, atual ou não, por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Dentre as que afirmaram ter vivido algum tipo de violência doméstica ou familiar, 81% relataram ter vivenciado a violência há mais de um ano da realização da pesquisa, ao passo que 13% disseram ter sofrido algum tipo de violência mais recentemente (nos últimos doze meses) e 6% afirmaram que estavam em situação de violência na época em que participaram da pesquisa.

Um percentual maior de servidoras informou ter sofrido violência doméstica ou familiar do que de juízas - 58% e 42%, respectivamente. O perfil das respondentes que vivenciaram alguma situação de violência segundo o ramo de atuação (e.g. Justiça Estadual) é muito similar ao perfil geral das respondentes, assim como o de escolaridade. A maioria do grupo que respondeu afirmativamente a essa pergunta possui, ao menos, um filho ou filha (72%). Quanto à cor/raça das mulheres que vivenciaram ou vivenciam alguma situação de violência, 68% são brancas, 18% são pardas, 11% pretas, 1% amarela e 2% optaram pela categoria outros. Considerando cada um dos grupos em termos de cor/raça, do total de mulheres brancas que participaram da pesquisa, 38% delas declarou estar sofrendo ou ter sofrido algum tipo de violência doméstica. O mesmo percentual apareceu no grupo de mulheres pardas. Aproximadamente 17% das amarelas responderam afirmativamente à pergunta e 81% das mulheres autodeclaradas pretas informaram estar sofrendo ou ter sofrido algum tipo de violência doméstica.

É necessário, novamente, lembrar que essa pesquisa não é representativa das categorias estudadas e não permite inferências estatísticas. Mas, esse percentual bem maior de respostas

afirmativas envolvendo mulheres pretas chama atenção e deve ser um ponto de partida para a realização de outras investigações futuras que possam abordar, em maior profundidade, as formas interseccionais de violência e de discriminação nas carreiras jurídicas contra mulheres negras que incidem na rota crítica de juízas e servidoras pretas em situação de violência doméstica e familiar.

Sobre o tipo de violência, havia no formulário seis opções, detalhadas conforme previsto na Lei Maria da Penha: (i) *física*, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; (ii) *psicológica*, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões; (iii) *sexual*, qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (iv) *patrimonial*, considerada qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (v) *moral*, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria; e (vi) *ameaça*, definida no art. 147 do Código Penal como “ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave”. Consideramos importante destacar a ameaça como uma categoria a parte em relação à violência psicológica, em razão da sua prevalência e porque ela, frequentemente, indica um maior risco das mulheres sofrerem formas mais agravadas de violência doméstica e familiar, como o feminicídio.

A violência psicológica foi a mais frequente entre as indicações das respondentes, assinalada por 92% delas. Na sequência, aparece a violência moral, apontada por 47% das respondentes, seguida da violência patrimonial (32%). Em quarto lugar, aparecem a violência física e a ameaça, cada qual com 31% das respostas. O tipo de violência menos indicado é a violência sexual, mencionada por 16% das respondentes.

A possibilidade de indicar mais de uma alternativa permitiu que identificássemos que a violência psicológica costuma estar associada a outros tipos de violência, o que aconteceu em 79% dos casos e corrobora resultados de pesquisas anteriores¹⁷. Nesse sentido, em 45% dos relatos ela também envolveu violência moral e em 31% ela foi combinada à violência patrimonial.

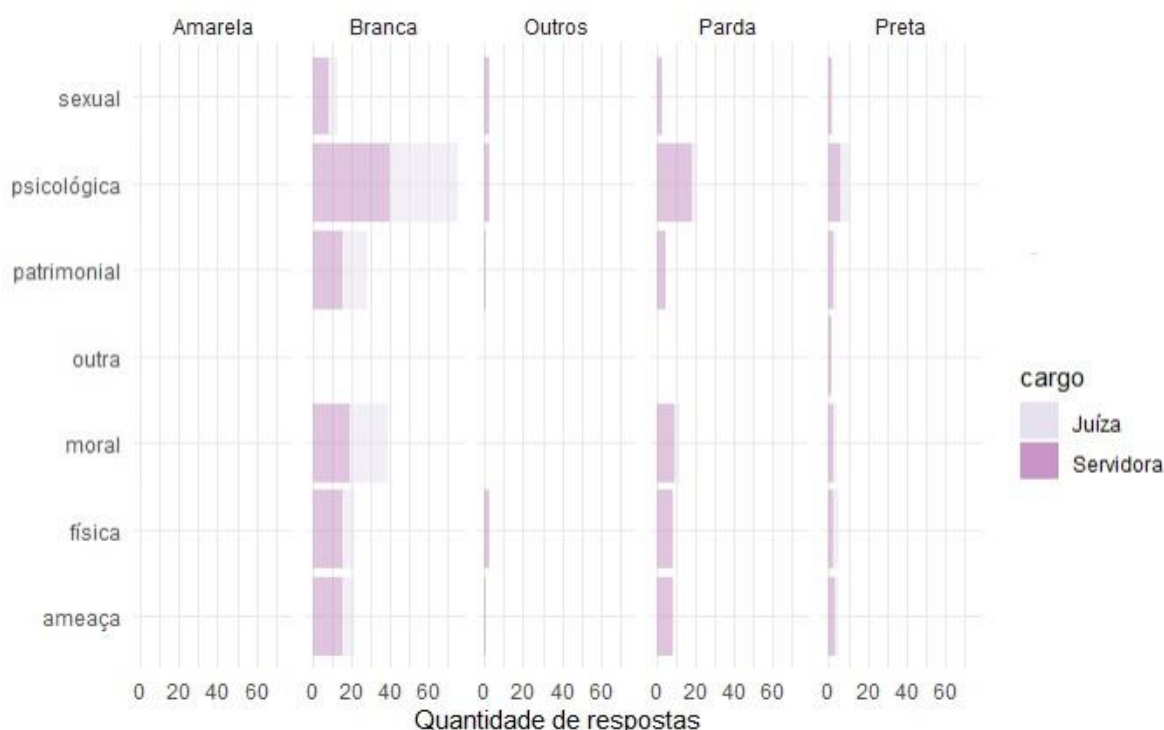
Para as mulheres que responderam sofrer ou ter sofrido ameaça, perguntamos qual foi o meio empregado pelos autores dela. Das 37 mulheres que declararam passar por essa situação (12% do total de respondentes), 92% afirmaram que a ameaça foi verbal, sendo que em 15% dos casos ela também se deu por escrito. Em 30% dos casos, as mulheres relataram ter recebido ameaças virtuais e 27% delas afirmaram que foram fisicamente ameaçadas.

Ao analisarmos o tipo de violência articulando-o à raça e à categoria profissional, chama a atenção o fato de que, entre as respondentes pretas e pardas, a categoria de servidoras é a que

¹⁷ Cf. SCHRAIBER, Lilia Blima *et al.* Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 41, n. 5, p. 797-807, 2007.

mais declarou sofrer violência doméstica e familiar. Ainda neste caso, apesar de a violência psicológica também ser a mais frequente entre as respondentes, violência moral, física e ameaça praticamente se equiparam em termos percentuais. Isso não acontece no caso das respondentes brancas, em que são mais prevalentes as violências psicológica e moral, ou seja, aquelas que não atingem diretamente a integridade física dessas mulheres.

Gráfico 06 – Tipo de violência sofrida pelas respondentes por raça e categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

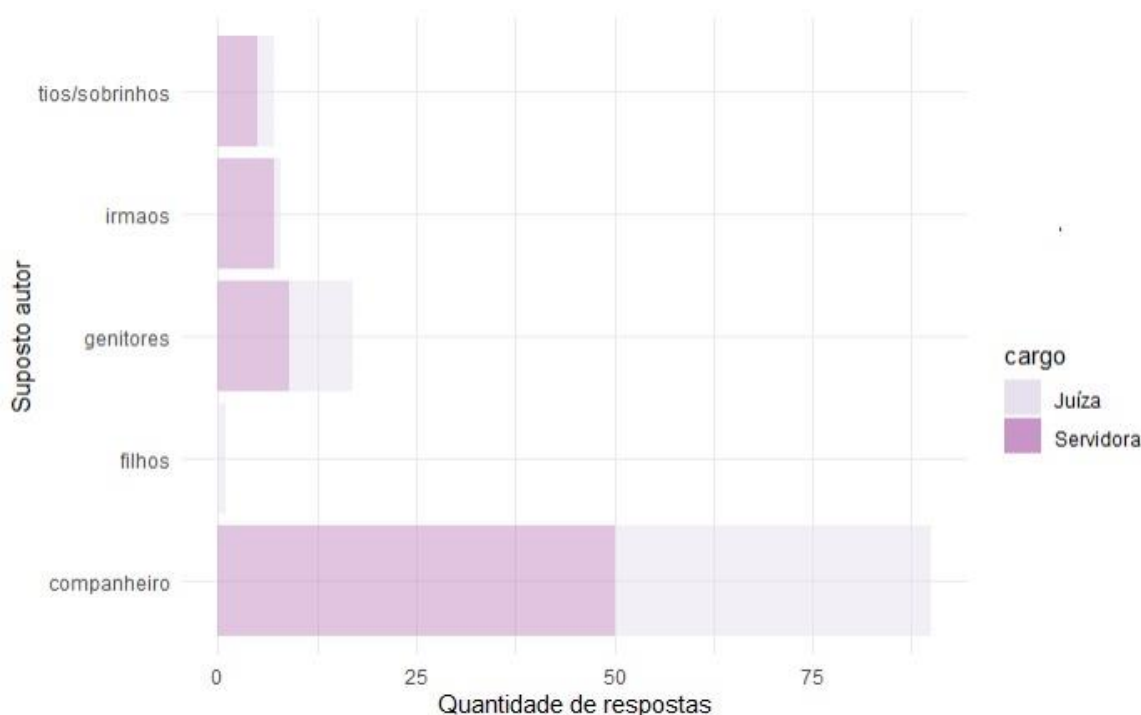
Quanto aos autores da violência doméstica e familiar, o companheiro ou marido, atual ou não, aparece em 83% dos casos em que magistradas e servidoras afirmaram viver ou ter vivido algum episódio de violência. Na sequência, aparecem os genitores (14%), os irmãos ou irmãs (7%), tios ou tias e sobrinhos ou sobrinhas (6%) e, por fim, filhos ou filhas (1%). Esse dado reitera uma série de pesquisas anteriores na área de violência de gênero, como a do Instituto DataSenado e do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo, mencionadas na apresentação deste relatório¹⁸.

Apesar de não haver diferenças percentuais significativas entre juízas e servidoras quando o agressor é o companheiro ou o genitor, a situação se altera quando o agressor tem outro grau de parentesco com a vítima: as servidoras foram vítimas de agressores que são seus

¹⁸ INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, op. cit.
 NÚCLEO DE GÊNERO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO. **Raio X do feminicídio em São Paulo**. É possível evitar a morte. São Paulo: MPSP, 2018. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/RaioXFeminicidioC.PDF

tios, sobrinhos ou irmãos com mais frequência do que as juízas. De outro lado, entre as respondentes, apenas juízas relataram ter sido agredidas por seus filhos.

Gráfico 07 – Relação de parentesco com o suposto agressor por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Em síntese, as informações obtidas com base nos questionários revelam que 40% das respondentes já vivenciaram alguma situação de violência doméstica ou familiar, sendo que a maioria aconteceu mais de um ano antes da realização da pesquisa (81%). O tipo de violência mais frequentemente indicado pelas participantes foi a psicológica (92%), que costuma estar associada a outros tipos de violência, como a moral e a patrimonial. Já os principais agressores foram maridos ou companheiros, atuais ou não (83%), o que corrobora estudos prévios.

3.3 Iniciando a rota crítica

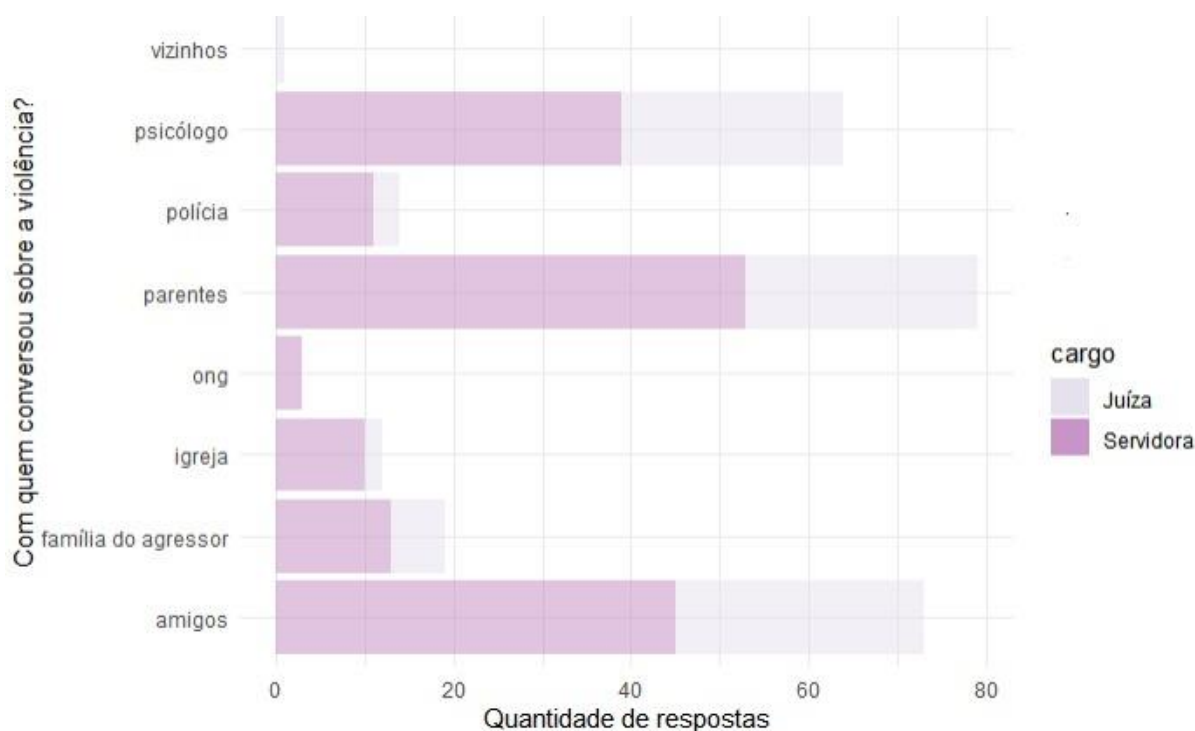
Depois de mapear a incidência da violência doméstica e familiar entre as respondentes, seus tipos e os principais agressores, buscamos identificar quais canais informais e formais essas mulheres acessaram para lidar com a situação. Nesse sentido, perguntamos: (i) você chegou a conversar com alguém sobre a violência sofrida? (Se sim, com quem?); (ii) Você procurou ajuda em algum lugar ou denunciou a violência? (Se sim, onde?); e (iii) Você recorreu à justiça?

A partir desses questionamentos, buscamos conhecer o percurso que as magistradas e servidoras respondentes trilharam para romper o ciclo da violência, apoiadas na seguinte reflexão: esse percurso é permeado pelos mesmos obstáculos característicos da rota crítica das

mulheres em geral ou esse grupo de profissionais passa por dificuldades específicas nesse caminho?

Quando perguntadas se chegaram a conversar com alguém sobre a violência sofrida, a maioria das respondentes respondeu afirmativamente: 85% delas buscaram conversar sobre a violência com alguém. O grupo de pessoas mais procurado por elas foi o de parentes (78%) e, na sequência, o de amigas ou amigos (71%). Em terceiro lugar, 63% responderam que conversaram com sua psicóloga ou psicólogo a respeito. Em seguida estão a família do agressor, com 19% das respostas; policiais e médicos, com 14%; líderes religiosos, com 12%; organizações não governamentais (3%); e vizinhos (1%).

Gráfico 08 – Rede de apoio buscada para dialogar por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

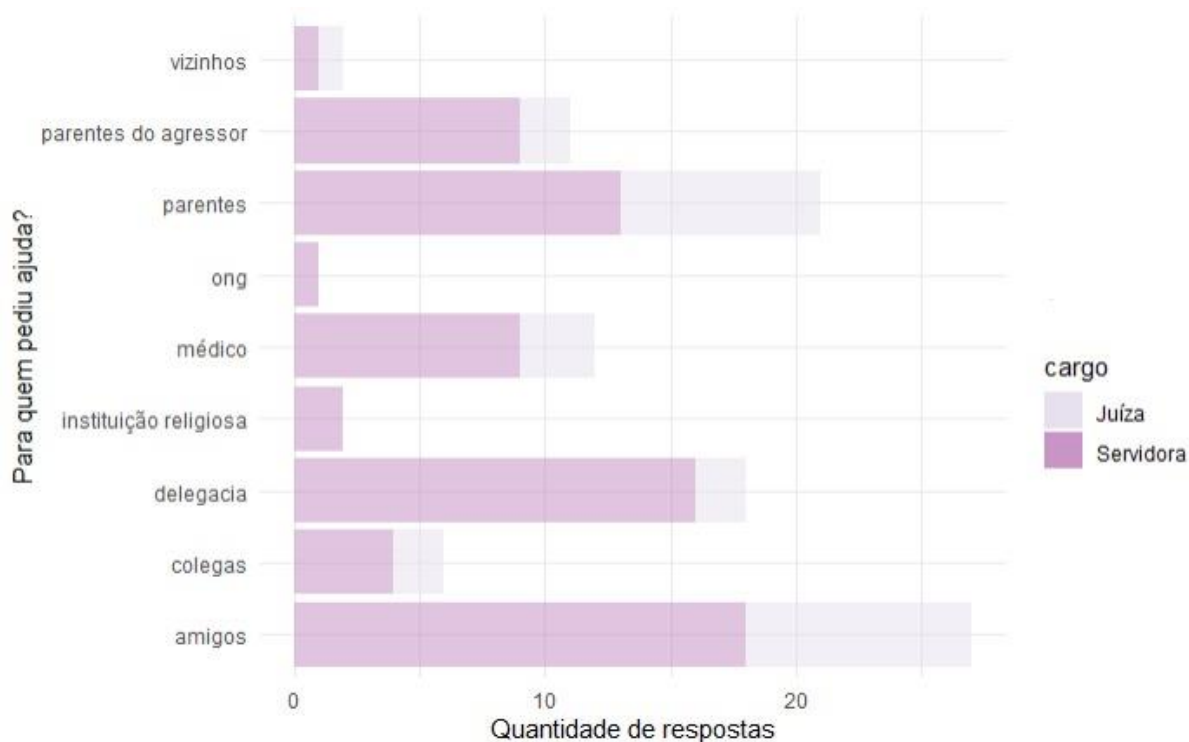
Depois de questionar se buscaram conversar com alguém, também perguntamos às respondentes se elas procuraram algum tipo de ajuda para lidar com a situação de violência, sendo possível indicar mais de uma alternativa. Apenas 39% delas responderam que sim, enquanto 61% responderam negativamente. Também é importante observar que as servidoras que participaram da pesquisa parecem ter buscado ajuda com mais frequência que as juízas.

Entre aquelas que procuraram algum tipo de ajuda, 52% acionaram amigos ou amigas, 46% buscaram parentes próximos como a mãe, pai, irmãos, tio ou tia e 39% buscaram a Delegacia da Mulher. Também foram buscados médicos e profissionais da saúde (24%), familiares do agressor (22%), colegas de trabalho (13%), líderes religiosos (4%), vizinhos (4%) e organizações não governamentais (2%).

É digno de nota que as respondentes optaram por buscar ajuda de pessoas próximas ou profissionais da saúde, cujo dever de sigilo manteria a situação em sua esfera privada, íntima.

Tanto é que instituições religiosas, vizinhos e organizações não governamentais foram opções menos procuradas do que amigos e familiares. A Delegacia da Mulher, por outro lado, parece ser um reduto que foge a essa tendência.

Gráfico 09 – Rede de apoio efetivamente buscada por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

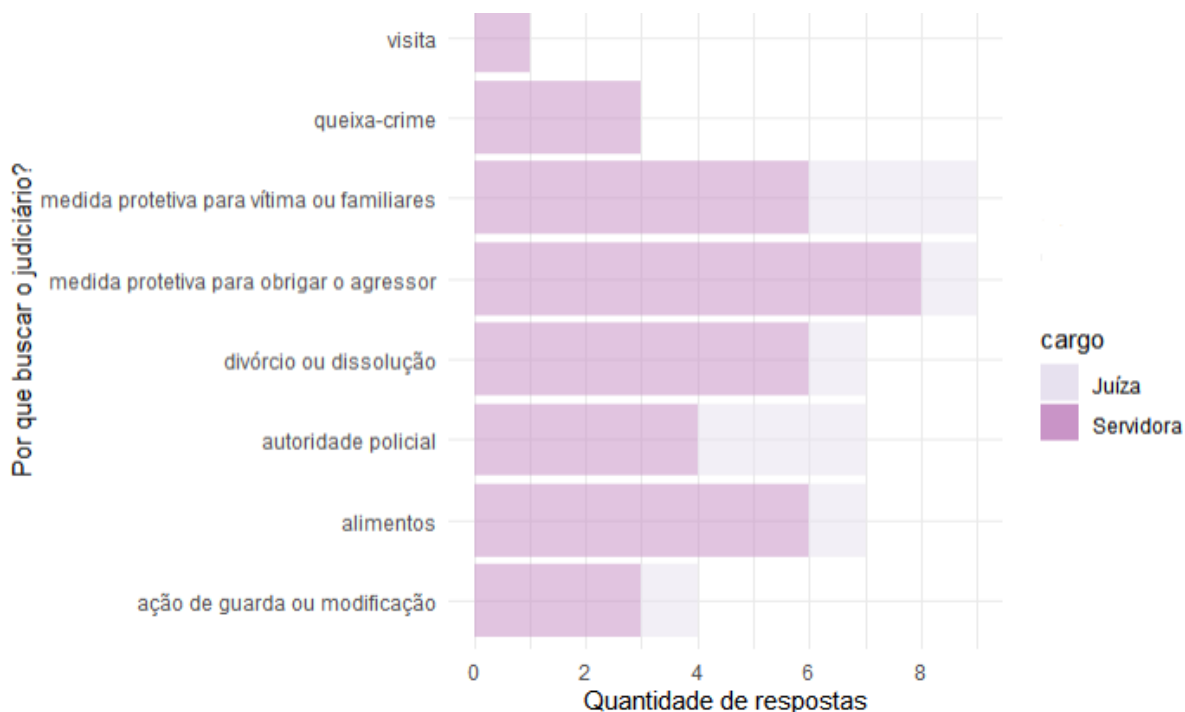
Além de pedir ajuda para alguém, perguntamos mais especificamente se elas recorreram ao sistema de justiça. Das 119 respondentes que vivenciam ou vivenciaram alguma situação de violência, apenas 14% responderam afirmativamente, de modo que 86% delas não buscaram o Judiciário. Tais dados fornecem indícios de que fatores impulsionadores positivos, como o acesso à informação e conhecimento sobre o tema da violência contras as mulheres, não parecem ser suficientes para que as respondentes passem incólumes pela rota crítica e busquem o sistema de justiça.

3.4 Juízas e servidoras em situação de violência doméstica e o sistema de justiça

O pequeno grupo de mulheres que recorreu ao sistema de justiça é composto majoritariamente por servidoras: são 13 servidoras (76,5%) e 4 juízas (23,5%). A média de idade dessas mulheres é de 41 anos. Em termos de cor/raça, 47% são brancas e 53% são negras. Apenas uma delas declarou ter algum tipo de deficiência. Do ponto de vista da formação acadêmica, a maioria possui algum nível de escolaridade acima do superior completo (82%).

Todas as respondentes que acionaram o sistema de justiça o fizeram para buscar medidas protetivas de urgência, seja para a sua proteção e/ou de seus familiares, seja algum tipo de medida para obrigar a pessoa agressora. Em seguida, com o mesmo percentual (41%), estão as seguintes finalidades para o acionamento do sistema de justiça: buscar atendimento da autoridade policial, mover ação de divórcio ou dissolução de união estável e mover ação de alimentos ou revisão de alimentos.

Gráfico 10 – Motivos que levaram as respondentes a acessar o Poder Judiciário por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

O acesso à justiça se deu, majoritariamente, por meio da delegacia especializada em violência doméstica, canal de atendimento mencionado por 82% das respondentes em situação de violência. Além disso, 41% delas acessaram a Vara Especializada em Violência Doméstica ou Anexo de Violência Doméstica e também 41% utilizaram a Vara de Família. Em quarto lugar, a delegacia não especializada é mencionada por 23% das mulheres como meio utilizado para acionar o sistema de justiça. A partir do conjunto de respostas, observamos que nenhuma dessas mulheres mencionou a vara penal, cível ou a vara cumulativa.

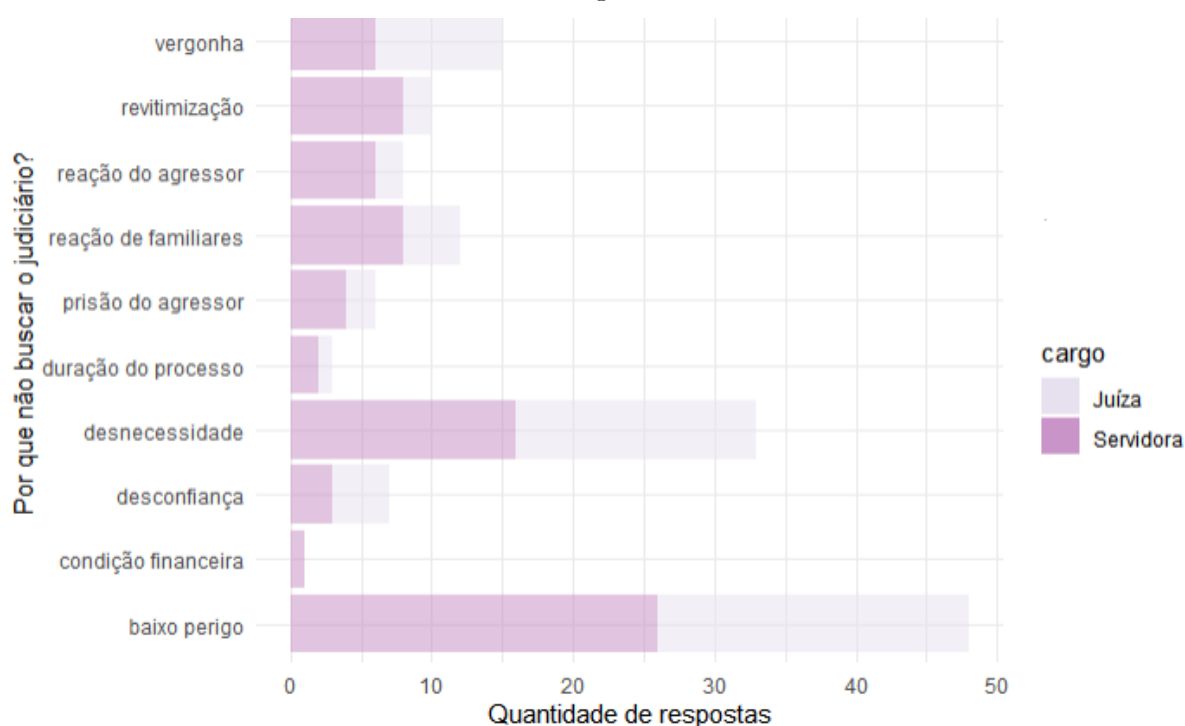
Perguntamos às juízas e servidoras qual foi o seu grau de satisfação com a resposta que receberam do sistema de justiça. A maior parte das respondentes se declarou insatisfeita: 53% no total. Entre as demais, 12% ficaram muito insatisfeitas, 18% satisfeitas e 12% muito satisfeitas. Uma pessoa não informou.

Além disso, procuramos entender se o provimento judicial ajudou as respondentes no enfrentamento à violência vivenciada. Nesse sentido, 23% responderam que a resposta do Judiciário não ajudou em nada, 29% a consideraram pouco útil, 35% responderam que foi útil e apenas 5% avaliaram a medida como muito útil. Ou seja, a maioria das respondentes (52%)

considerou que a resposta do sistema de justiça não contribuiu para enfrentar a situação de violência.

Para aquelas que responderam não ter procurado a justiça, havia uma pergunta no formulário que buscava identificar os motivos pelos quais isso não foi feito. Era possível indicar mais de uma alternativa. A justificativa que mais apareceu entre as respondentes é a de que elas não consideraram a situação vivida grave o suficiente para que procurassem a justiça (47%). Em segundo lugar, foi apresentada a justificativa de que não precisaram ou não precisam do sistema de justiça para enfrentar a situação de violência (32%). A terceira razão está relacionada ao sentimento de vergonha de que outras pessoas que trabalham na justiça saibam de sua demanda contra a violência (14%). O sentimento de medo e receio da reação de seus familiares foi mencionado por 12% das juízas e servidoras. E o receio de que o processo judicial tenha uma duração muito longa, com muitos gastos e sem resultado satisfatório foi uma motivação citada por 10% das respondentes.

Gráfico 11 – Fatores que desmotivaram as respondentes a acessarem o Poder Judiciário por categoria



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Os fatores apontados acima pelas magistradas e servidoras em situação de violência que não procuraram a justiça reforçam as características da rota crítica que afetam as mulheres de forma geral, mas adicionam um fator de resposta negativo específico: a vergonha de colegas de trabalho. Isso é mais presente entre juízas do que servidoras. Ao invés de ser mais fácil acionar o Judiciário por terem conhecimento sobre seus direitos e saberem como funciona o processo judicial, justamente por estarem inseridas nesse ambiente, a vergonha de expor uma situação de violência parece superar essa potencial facilidade de acesso à justiça.

Considerações finais

O estudo realizado não tem caráter representativo, baseado em amostras estatísticas. Por isso, não é possível fazer inferências ou chegar a conclusões categóricas sobre, por exemplo, a prevalência da violência doméstica e familiar contra juízas e servidoras ou sobre a percepção geral das duas categorias sobre o acesso à justiça para mulheres em situação de violência. É uma pesquisa exploratória, que buscou dar evidência a um recorte temático ainda pouco abordado.

Apesar do foco nas juízas e servidoras do Poder Judiciário, como dissemos na introdução, a pesquisa traz contribuições importantes para os estudos sobre políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres de forma geral. Isso porque ela contribui para questionarmos estereótipos que afetam não apenas as juízas e servidoras do Judiciário, mas também impactam outros grupos de mulheres de modo indireto. Combinada às evidências de diversas outras pesquisas, ela também favorece a discussão sobre a forma precária com que o Poder Judiciário brasileiro tem implementado as diretrizes previstas na Lei Maria da Penha para o enfrentamento à violência doméstica no país.

Como era de se esperar, a pesquisa confirma que as magistradas e servidoras do sistema de justiça não estão imunes à violência doméstica e familiar. Ao contrário, a partir dos dados analisados, notamos que uma parte significativa das respondentes declarou já ter vivido alguma situação de violência doméstica e familiar, em um percentual, inclusive, bastante próximo daquele identificado pela pesquisa do DataSenado¹⁹. Da mesma forma, as duas categorias investigadas guardam ressalvas em relação à atuação dos serviços do sistema de justiça no enfrentamento à violência doméstica, além de compartilharem percepções, presentes na cultura brasileira, de que a violência doméstica contra as mulheres nem sempre é tão grave a ponto de ensejar a procura por algum tipo de medida junto ao Poder Judiciário. Apesar da pesquisa não ser estatística, os dados sugerem haver formas interseccionais de violência e de discriminação contra mulheres negras que moldam, também, a rota crítica de juízas e servidoras pretas em situação de violência doméstica e familiar.

Seria necessário aprofundarmos as evidências sobre as perguntas aqui levantadas, a partir de outros estudos. Mas, as respostas aqui obtidas parecem já servir para questionarmos ideias, por exemplo, de que mulheres com maior conhecimento sobre seus direitos e acesso à justiça se utilizariam com maior facilidade dos mecanismos judiciais disponíveis e experimentariam menos os fatores de resposta negativa dos serviços de atendimento, comuns a muitos grupos de mulheres na rota crítica para superar a violência. Quando o assunto é violência doméstica e familiar, o percentual de respondentes que vivenciou algum tipo desse tipo de violência e que procurou a justiça foi muito pequeno. Menor, inclusive, do que aquele identificado em pesquisas mais amplas, como a feita pelo Instituto DataSenado²⁰.

O principal motivo para não terem procurado a justiça em face da violência sofrida foi considerarem que a situação vivida não era séria o suficiente. Outras respostas prevalentes foram a compreensão de que a situação oferecia baixo perigo, o receio em relação à revitimização e a vergonha. A vergonha ou receio de pré-julgamentos em relação a colegas de profissão aparece como um fator específico da rota crítica, especialmente das magistradas. Um

¹⁹ INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO, op. cit.

²⁰ Ibidem.

número muito reduzido de respondentes que vivenciaram algum tipo de violência afirmou ter deixado de acessar o judiciário em razão de uma possível demora processual, que envolveria gastos elevados e sem resultados satisfatórios.

O tipo de ajuda mais procurada pelas respondentes que passaram ou passam por violência doméstica e familiar foi a ajuda terapêutica feita por profissionais da psicologia. Esse é outro dado um pouco distinto em relação aos dados gerais do DataSenado que informam uma procura inicial feita, em maior medida, por familiares ou amigas mais próximas.

Não podemos pressupor a existência de uma maior consciência sobre a gravidade da violência doméstica e familiar contra as mulheres junto aos dois grupos profissionais investigados. Também é difícil tomarmos como certo que a maioria das mulheres que atuam no sistema de justiça conhece a Lei Maria da Penha ou tem uma percepção mais aprofundada sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. O dever de capacitação permanente do pessoal do sistema de justiça, previsto na Lei Maria da Penha não tem sido cumprido de modo minimamente adequado, nem mesmo entre profissionais que atuam nas unidades judiciárias especializadas ou com competência nesse feito.

Esses dados reforçam o entendimento de que as respostas do sistema de justiça não têm dado conta de enfrentar a violência doméstica e familiar, inclusive no caso de mulheres que ocupam uma posição de elite na sociedade. O indicativo de que as duas categorias têm receios ou vergonha de pré-julgamentos feitos por colegas de trabalho, que atuam no sistema de justiça, sinaliza para a persistência da justiça como um ambiente ainda hostil às mulheres e perpetrador de violências de gênero.

Esperamos, então, que essa pesquisa possa gerar novos subsídios para o aprimoramento das políticas judiciárias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Também esperamos que os seus resultados possam embasar uma reflexão crítica sobre a persistência de estereótipos prejudiciais às mulheres e que naturalizam as múltiplas e interseccionais formas de violência que atuam como fatores que impactam suas vidas e têm impedido que grupos variados de mulheres consigam obter uma resposta estatal adequada.

Referências

ARAÚJO, Vera. 'Ela foi vítima de misoginia', diz magistrada amiga de juíza vítima de feminicídio. *O Globo*, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/ela-foi-vitima-de-misoginia-diz-magistrada-amiga-de-juiza-vitima-de-feminicidio-que-define-como-discreta-respeitada-exemplar-24813650>

ARBOIT, Jaqueline; PADOIN, Stela Maris de Mello; PAULA, Cristiane Cardoso. Rota crítica de mulheres em situação de violência: revisão integrativa da literatura. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v. 72, supl. 3, p. 321-332, 2018.

CARVALHO, José Raimundo; OLIVEIRA, Victor Hugo. **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres**. Brasília: CNJ; IPEA, 2019.

DURAND, Julia Garcia. **Gestação e violência: estudo com usuárias de serviços públicos de saúde da Grande São Paulo**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

DUTRA, Maria de Lourdes *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 5, p. 1293-1304, 2013.

GARCIA, Leila Posenato; SILVA, Gabriela Drummond Marques. **Mortalidade de mulheres por agressões no Brasil: Perfil e estimativas corrigidas (2011-2013)**. Brasília: IPEA, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Senado Federal, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres**. Brasília: IPEA/CNJ, 2019.

WALKER, Lenore E. A. **The Battered Woman Syndrome**. 3ed. New York: Springer Publishing Company, 2009.

MENEGHEL, Stela Nazareth *et al.* Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 743-752, 2011.

NÚCLEO DE GÊNERO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO. **Raio X do feminicídio em São Paulo**. É possível evitar a morte. São Paulo: MPSP, 2018. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/RaioXFeminicidioC.PDF

PASINATO, Wania. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 407-428, 2015.

SAGOT, Montserrat. **Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina:** estudios de caso de diez países. Washington: Organización Pan-Americana de Saúde, 2000.

SANTI, Liliane Nascimento *et al.* Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 417-424, 2010.

SAXTON, Michael *et al.* Experiences of intimate partner Violence Victims with Police and the Justice in Canada. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 36, n. 3-4, p. 2029-2055, 2018.

SCHRAIBER, Lilia Blima *et al.* Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 41, n. 5, p. 797-807, 2007.

WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2015.** Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília: ONU, OPAS/OMS, SPM; Rio de Janeiro: FLACSO, 2015.

Apêndice

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada para participar da pesquisa com o título: Violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras do sistema de Justiça.

A pesquisa tem como objetivo analisar as percepções de juízas e de servidoras do Poder Judiciário que passaram ou passam por situação de violência doméstica e familiar sobre os serviços do sistema de justiça de enfrentamento à violência doméstica. Como objetivos secundários, buscamos identificar juízas e servidoras do Poder Judiciário que sofrem ou sofreram violência doméstica, categorizando-as por: perfil sociodemográfico, ter ou não ter buscado o sistema de justiça, órgão da magistratura em que atua, posição funcional que ocupa. Esse estudo visa, ainda, identificar outros meios buscados por tais grupos para lidar com a violência, fora do sistema de justiça.

A sua participação consiste no preenchimento de formulário eletrônico, que terá duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos. A sua participação nesta pesquisa não envolve riscos diretos à sua integridade física. Como eventuais riscos à integridade psíquica, é possível que a participante possa sentir algum tipo de desconforto com relação a eventuais recordações de experiências que emergirem das perguntas.

As informações obtidas por meio desta pesquisa serão utilizadas apenas em tal pesquisa e de modo a assegurar o sigilo sobre sua participação, sendo que os dados não serão divulgados na pesquisa de forma a possibilitar sua identificação. O e-mail ou informações pessoais preenchidas no formulário serão anonimizadas no momento da análise, por meio da apresentação dos dados por frequência (por exemplo: x% das participantes tem entre 30 e 40 anos etc).

Os resultados da pesquisa poderão ser divulgados (tornados públicos) em eventos científicos, na mídia, ou similares. Todos os produtos e resultados decorrentes da presente pesquisa serão encaminhados, em sua integralidade, para seu e-mail pelas pesquisadoras responsáveis, como garantia de acesso às pessoas participantes da pesquisa aos resultados da pesquisa.

Em termos de resultados, a pesquisa busca fornecer subsídios para que o sistema de justiça brasileiro possa melhorar a implementação de soluções no sentido de garantir o acesso à justiça para mulheres e oferecer respostas efetivas ao combate à violência doméstica e familiar no país.

A pesquisa não trará gastos ou despesas para a pessoa participante. Qualquer dano material ou moral que venha a acontecer pela sua participação na presente pesquisa será de responsabilidade das pesquisadoras, Luciana de Oliveira Ramos, professora e pesquisadora vinculada à Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e Fabiana Cristina Severi, professora e pesquisadora vinculada à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP-SP.

Você poderá desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem que ocorra qualquer prejuízo a você. Também poderá deixar de responder qualquer uma das questões do

formulário, sem que ocorra prejuízos. Caso ocorra danos decorrentes da sua participação na pesquisa, você terá direito à indenização, sob responsabilidade das pesquisadoras.

Eventuais dúvidas sobre questões éticas do projeto de pesquisa poderão ser esclarecidas junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP, Avenida Bandeirantes, 3900 - Bloco 01, Prédio da Administração, sala 07 14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Brasil, telefone (16) 3315-4811, atendimento de 2ª a 6ª das 13h30 às 17h30, e-mail: coetp@listas.ffclrp.usp.br.

Caso aceite participar, você precisa preencher os campos abaixo (e-mail institucional, vínculo e nome completo).

Você receberá por e-mail, em até 72 horas, um código pessoal e o link para o questionário a ser preenchido. Esse código é o que garante o total anonimato de sua participação na pesquisa.

Junto ao e-mail também será encaminhada uma versão deste texto (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) em PDF, assinado pelas pesquisadoras responsáveis.

O seu nome, vínculo e e-mail informados para recebimento do termo serão mantidos sob sigilo pelas pesquisadoras e não serão considerados parte dos dados da pesquisa.

Nós, Fabiana Cristina Severi e Luciana de Oliveira Ramos, declaramos que fornecemos todas as informações referentes ao projeto à pessoa participante.

Ribeirão Preto, __ de _____ de ___.

Contatos:

Fabiana C. Severi - Avenida Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto - SP.

Luciana O. Ramos - Rua Rocha, 220, São Paulo - SP.